Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1579-A

Projeto de Lei nº 56/05
de autoria do
Vereador Nicolino Bozzella

Institui no Município o Projeto Praia Limpa – Cidade Feliz e dá outras providências.
Proc. nº 23465/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Projeto Praia Limpa – Cidade Feliz que dispõe sobre a orientação e prevenção quanto à limpeza e também à balneabilidade das praias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria da Educação, a promover campanhas de orientação e prevenção quanto à limpeza e balneabilidade de nossas praias, por meio de concursos de redação e trabalhos artísticos.

Parágrafo único – Fica criada a Placa de Reconhecimento Ambiental, destinada a premiar a escola vencedora do concurso.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de julho de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02/07/05
Jornal Vicentino
P. 104/05